



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Decreto Municipal nº 254, de 22 de março de 2021.

EMENTA: Prorroga as medidas de isolamento social no âmbito do Município de Porteiras, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, com fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pela coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da coronavírus;

CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando no município de Porteiras, o cenário da pandemia em todo Estado ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a vida do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstritas a situação emergencial causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que se faz necessária a continuidade dos trabalhos enfrentamento da disseminação do novo coronavírus designados em instrumentos normativos municipais anteriormente publicados;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no Município de Porteiras, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.845, de 11 de dezembro de 2020, e o Decreto Estadual nº 33.846, de 12 de dezembro de 2020, que prorrogou o isolamento social em todo o Estado do Ceará, instituiu novas políticas de regionalização do isolamento social;

CONSIDERANDO as disposições sobre isolamento social propostas pelo Estado do Ceará no Decreto 33.955 de 26 de fevereiro de 2021, e que de acordo com o artigo inciso I do §1º do art. 9º do referido decreto os Municípios não podem adotar medidas de isolamento social menos restritivas dos que as estabelecidas pelo Estado;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021, a adoção de isolamento social rígido está condicionado ao nível de alerta altíssimo;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 35.992, de 20 de março de 2021, que prorrogou a vigência do isolamento social rígido até o dia 28.03.2021;

CONSIDERANDO que o nível de alerta da covid19 do município de Porteiras, nos termos dos dados do INTEGRASUS, atualmente é considerado alto;

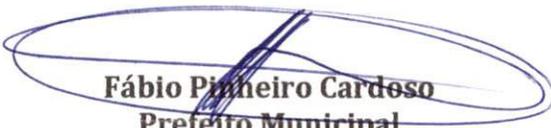
CONSIDERANDO o dever do Município de sintetizar e informar a população as regras de isolamento social propostas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 28 de março de 2021 as regras de isolamento social no município de Porteiras contidas no Decreto Municipal nº 252, de 05 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de dois mil e vinte e um (2021).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que o Decreto Municipal nº 254, de 22 de março de 2021, que **Prorroga as medidas de isolamento social no âmbito do Município de Porteiras, Estado do Ceará, e adota outras providencias**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e publicado no sitio eletrônico do município de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.
Porteiras(CE), 22 de março de 2021.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal